TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG

MATIPÓ

AGOSTO/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, das obras de conclusão da construção do Galpão de Transbordo do Município de Matipó/MG, localizado em Padre Fialho, na BR-262 - sentido Padre Fialho, coordenadas aproximadas 20°20'25.0"S e 42°21'09.3"W, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalações provisórias e todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em condições de uso.

O empreendimento possui área total construída indicada de 285,00 m² e perímetro total de 68,00 m. O escopo contempla, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos, serviços preliminares; demolições e remoções; elaboração de detalhamentos/projetos executivos complementares das estruturas de concreto e metálica previstos na planilha; estrutura e cobertura metálicas; calhas e condutores pluviais; infraestrutura e supraestrutura; piso de concreto armado; muro divisório; proteção de pilares e calçada de proteção; fechamento lateral com telhas metálicas e platibandas; revestimentos e pintura; limpeza final; e instalação de portão metálico.

Integram e vinculam a execução, naquilo que forem compatíveis entre si, os projetos aprovados, o Memorial Descritivo, o Memorial de Cálculo, a Planilha Orçamentária, a composição de custo própria, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição do BDI e os demais documentos do processo. Este Termo de Referência é documento complementar de planejamento e gestão e não substitui o projeto básico, os projetos executivos, as responsabilidades técnicas e demais peças exigíveis para a execução de obra de engenharia.

O objeto restringe-se à execução da infraestrutura física descrita nos documentos técnicos. Não estão incluídos, salvo se expressamente previstos em projeto ou planilha contratual, a operação do sistema de transbordo, a coleta e o transporte rotineiro de resíduos, a aquisição de veículos, caçambas, compactadores ou outros equipamentos operacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade administrativa de concluir a infraestrutura física municipal destinada ao transbordo, assegurando a implantação das soluções construtivas definidas para o imóvel e a preservação do investimento público já realizado. A documentação técnica evidencia a existência de elementos a demolir/remover e de serviços de reconstrução e complementação indispensáveis à conclusão do galpão.

A fase preparatória observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XX; 18; 23; 46; 59; 67; 69; 96 a 98; 117; e 140, sem prejuízo dos regulamentos municipais aplicáveis. Considerando a finalidade de transbordo, deverão ainda ser observadas, no que couber, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305/2010, o marco legal atualizado do saneamento básico, a legislação ambiental, urbanística, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas vigentes.

A solução e sua viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental são detalhadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra a fase preparatória.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Modalidade

Concorrência, preferencialmente em forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

3.2 Critério de Julgamento

Menor preço global, por se tratar de empreendimento com serviços interdependentes, orçamento detalhado e responsabilidade única pela conclusão da obra. A proposta vencedora deverá manter coerência entre preço global, preços unitários relevantes, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

3.3 Regime de Execução

Empreitada por preço global, mediante execução indireta. O preço contratado abrangerá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, respeitados os limites e condições legais para alterações contratuais. Os preços unitários da planilha servirão à análise de aceitabilidade, ao acompanhamento físico-financeiro e, quando juridicamente cabível, à instrução de alterações contratuais, sem descaracterizar o regime global.

3.4 Modo de Disputa

Modo aberto, salvo decisão administrativa diversa devidamente motivada no edital, com lances sucessivos e

observância das regras do sistema eletrônico adotado.

3.5 Ordem das Fases

Será observada a sequência ordinária prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual inversão das fases de habilitação e julgamento somente poderá ocorrer mediante ato motivado específico da Administração e previsão expressa no edital.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Local: Padre Fialho, BR-262 - sentido Padre Fialho, Município de Matipó/MG. Coordenadas de referência: 20°20'25.0"S e 42°21'09.3"W.

Conforme o Memorial Descritivo, a área de intervenção confronta com Rua Principal na frente, área rural no lado esquerdo e fundos, e BR-262 no lado direito. A contratada deverá confirmar em campo os acessos, limites, interferências aparentes e condições de mobilização, sem alterar os quantitativos ou soluções sem autorização formal.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados conforme a planilha e demais peças técnicas. O quadro abaixo resume os principais quantitativos, sem substituir a Planilha Orçamentária e o Memorial de Cálculo:

SERVIÇO/REFERÊNCIA	UNID.	QUANTIDADE
Área total do empreendimento	m²	285,00
Demolição mecanizada de laje de concreto armado	m²	153,00
Remoção e retirada de estrutura metálica existente	m²	285,00
Estrutura metálica e engradamento para cobertura	m²	320,00
Cobertura com telha metálica galvanizada	m²	320,00
Calha em chapa galvanizada	m	28,00
Condutor pluvial em PVC Ø100 mm	m	24,00
Piso em concreto armado, fck 30 MPa, esp. 15 cm	m²	135,00
Junta de dilatação	m	52,00
Muro divisório conforme planilha/projeto	m	35,00
Passeio de concreto	m²	67,50
Fechamento lateral com telhas metálicas/platibandas	m²	416,00
Revestimento e pintura de muros	m²	162,00
Portão metálico em grade	m²	63,00

Os serviços de projeto executivo complementar de estrutura de concreto e de estrutura metálica previstos na planilha deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, com a correspondente ART/RRT, submetidos previamente à fiscalização e compatibilizados com os demais projetos. A execução dos elementos a que se referem dependerá da aprovação técnica desses detalhamentos, sem transferência à Administração da responsabilidade técnica do contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) execução integral conforme projetos, memoriais, planilha, cronograma e normas técnicas vigentes;

b) materiais novos, de procedência comprovada, adequados ao uso e às especificações, com apresentação de fichas técnicas, certificados e ensaios quando exigidos;

c) manutenção, no canteiro, de responsável técnico habilitado e equipe compatível com as frentes de serviço;

d) cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecimento de EPCs/EPIs, sinalização e controle de acesso;

e) gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção e demolição, com comprovação documental quando solicitado;

f) proteção dos elementos existentes que permanecerão, da BR-262, acessos e imóveis confrontantes, adotando-se sinalização e medidas preventivas;

g) apresentação de ART/RRT de execução e demais responsabilidades técnicas antes do início das atividades

correspondentes;

h) entrega de documentação final da obra, inclusive projetos executivos produzidos, eventuais "as built", registros fotográficos, ARTs/RRTs e termos de garantia aplicáveis.

6.1 Sustentabilidade e proteção ambiental

Deverão ser priorizados métodos que reduzam desperdícios, consumo de água e energia, geração de resíduos e retrabalho. Materiais resultantes de demolição e remoção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados a local regular/licenciado, conforme a legislação aplicável. Elementos metálicos passíveis de reaproveitamento deverão ter destinação definida pela Administração e ser protegidos durante a retirada.

A execução civil não substitui nem presume licenças ou autorizações para a futura operação da atividade de transbordo. Antes da publicação do edital e antes do início da operação, conforme a repartição de responsabilidades, a Administração deverá verificar e documentar a situação de licenciamento ambiental, urbanístico, sanitário e demais autorizações incidentes.

6.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação integral. A subcontratação parcial de serviços especializados somente será admitida se prevista ou autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e observadas as restrições do edital, especialmente quanto às parcelas utilizadas para demonstração de capacidade técnica.

6.3 Garantia da obra

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, sem prejuízo de garantias específicas superiores previstas pelos fabricantes ou pela legislação.

7. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A vistoria prévia deverá ser facultada aos interessados em datas e horários definidos no edital. A licitante poderá optar pela vistoria ou, quando admitido pelo edital, por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, acessos e peculiaridades relevantes à execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições ostensivas e verificáveis do local.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, evitando exigências desproporcionais. O valor correspondente a 4% do orçamento estimado é de aproximadamente R$ 19.225,31.

a) registro ou inscrição da licitante e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente, quando exigível;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ao objeto;

c) atestados/certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos na forma legal, que comprovem execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d) declaração de conhecimento das informações e condições locais, na forma do edital.

Para fins de capacidade técnico-operacional, recomenda-se exigir apenas as seguintes parcelas, por refletirem as competências predominantes do empreendimento e possuírem valor individual superior ao limite legal de relevância:

PARCELA RELEVANTE	UNID.	QTDE. ORÇADA	QTDE. MÍNIMA	JUSTIFICATIVA
Fornecimento/montagem de estrutura metálica para cobertura	m²	320,00	160,00	Parcela estrutural predominante e de elevada relevância econômica.
Execução de piso em concreto armado, com lançamento/adensamento e armadura	m²	135,00	67,50	Parcela relevante para desempenho, durabilidade e uso do galpão.

As quantidades mínimas acima correspondem a 50% das quantidades das parcelas selecionadas, limite admitido pela Lei nº 14.133/2021. Não deverão ser impostas limitações de tempo ou de local específico aos atestados. Para a qualificação técnico-profissional, será exigida experiência em serviço de características semelhantes, sem transposição automática das quantidades mínimas da capacidade operacional.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, vedada a criação posterior de condição material de habilitação inexistente na data própria.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis e certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as regras aplicáveis a empresas constituídas há menos de dois anos.

Considerando o valor estimado, o curto prazo físico-financeiro e a necessidade de mobilização simultânea de mão de obra, estrutura metálica e insumos, fica prevista a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 48.063,28, mediante justificativa expressa nos autos e observância do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, prestação da garantia contratual, apresentação das ARTs/RRTs iniciais e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar equipe e canteiro e executar o objeto segundo a sequência tecnicamente adequada e o cronograma aprovado.

As frentes de serviço deverão ser coordenadas para evitar retrabalhos e riscos: demolições/remoções e limpeza; levantamentos e detalhamentos executivos; fundações/infraestrutura; estrutura e cobertura metálicas; drenagem de cobertura; piso e juntas; muros e proteções; fechamentos, revestimentos e pintura; portão; limpeza, testes, correções e entrega.

A contratada deverá manter diário de obra, registros fotográficos periódicos, controle de materiais e serviços, documentação de segurança, registro de ocorrências e demais evidências solicitadas pela fiscalização.

10.1 Prazo de execução

O prazo de execução é de 03 (três) meses, contados da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual deverá ser fixado no edital e no contrato de modo a abranger a execução, os recebimentos, correções e o encerramento administrativo, sem reduzir o prazo físico de 3 meses.

10.2 Cronograma físico-financeiro

O cronograma de referência prevê desembolso total de R$ 480.632,78, distribuído em aproximadamente 21,71% no 1º mês (R$ 104.321,88), 12,02% no 2º mês (R$ 57.758,24) e 66,28% no 3º mês (R$ 318.552,67). A contratada deverá apresentar cronograma compatível com sua proposta final, sujeito à aprovação da fiscalização.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de gestor do contrato e respectivos substitutos conforme regulamento municipal.

a) acompanhar o cronograma, a qualidade e os quantitativos executados;
b) verificar materiais, procedimentos, ensaios e documentação técnica;
c) registrar ocorrências no diário de obra e determinar correções;
d) atestar medições somente após comprovação da execução e conformidade;
e) comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência e possam ensejar sanções, alterações ou paralisação.

A fiscalização da Administração não reduz nem transfere a responsabilidade técnica, trabalhista, ambiental, civil e contratual da contratada.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, ou em periodicidade compatível com o cronograma aprovada pela Administração, e refletirão o percentual físico efetivamente concluído das etapas, observado o regime de preço global. Serão considerados os serviços concluídos, aceitos e comprovados, não sendo admitido pagamento por mero fornecimento de material não incorporado à obra, salvo previsão técnica expressa e juridicamente admitida.

A medição deverá ser instruída, no mínimo, com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, comprovação das etapas e demais documentos definidos no contrato. Os preços unitários da planilha contratada serão utilizados como referência auxiliar para aferição da evolução física e de eventuais alterações formalmente autorizadas.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Recebimento provisório

Concluídos os serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após vistoria e verificação do cumprimento das exigências técnicas. Pendências, falhas e inconformidades deverão ser registradas com prazo para correção.

13.2 Recebimento definitivo

Após a correção das pendências e a verificação da completa adequação da obra, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado. O recebimento não afasta as responsabilidades legais por vícios, segurança, solidez, funcionalidade e perfeita execução.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a aprovação de cada medição e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, documentação da medição e comprovação das condições de regularidade exigidas no edital e contrato. O prazo administrativo de pagamento deverá ser definido no instrumento convocatório, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal.

Não haverá pagamento por serviços não executados ou rejeitados. Valores correspondentes a serviços com inconformidades poderão ser glosados até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

15. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo índice setorial definido no edital e no contrato, adotando-se, como referência do modelo municipal, o INCC/FGV ou índice oficial que o substitua, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente o objeto no prazo e nas condições pactuadas;
b) fornecer, por sua conta e risco, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e instalações necessárias;
c) manter responsável técnico e profissionais habilitados, com ART/RRT correspondente;
d) corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais executados em desconformidade;
e) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
f) proteger trabalhadores, terceiros, acessos, confrontantes e bens existentes;
g) manter o local organizado e proceder à destinação adequada dos resíduos;
h) comunicar imediatamente fatos que possam afetar segurança, qualidade, custo ou prazo;
i) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
j) entregar documentação final e prestar assistência para correção de vícios durante os prazos de garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar o local e os documentos técnicos necessários à execução;
b) designar gestor e fiscal(is), acompanhar a execução e decidir tempestivamente sobre questões técnicas e administrativas;
c) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, disponibilidade da área e demais condições prévias à obra;
d) analisar e aprovar medições, projetos/detalhamentos e documentos apresentados, sem assumir responsabilidade técnica do contratado;
e) efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;
f) fornecer formalmente as definições de destinação de materiais removidos passíveis de reaproveitamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e o regulamento municipal, assegurados contraditório e ampla defesa. As multas, hipóteses de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade deverão ser detalhadas no instrumento convocatório e contratual de forma proporcional à gravidade da conduta.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em modalidade escolhida pela contratada dentre as legalmente admitidas, como medida de proteção ao adimplemento de obra com fornecimento relevante de estrutura metálica e concentração física no período final. Se a contratada optar por seguro-garantia, deverá ser observado o prazo legal mínimo para sua apresentação antes da assinatura.

A garantia contratual de 5% não substitui a garantia adicional legalmente exigível quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento da Administração.

20. MATRIZ DE RISCOS

A matriz abaixo orienta a alocação de riscos previsíveis do contrato, sem afastar as hipóteses legais de alteração, caso fortuito/força maior e reequilíbrio econômico-financeiro. Eventos não previstos serão analisados conforme a legislação e a causa do fato.

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Erros de composição da proposta, produtividade ou custos ordinários	Contratada	Insuficiência de margem/custo	Planejamento, diligência e gestão de custos pela contratada.
Atraso ordinário de fornecedores e mobilização	Contratada	Atraso no cronograma	Planejamento de suprimentos, estoques e fornecedores alternativos.
Falha em detalhamento executivo elaborado pela contratada	Contratada	Retrabalho e atraso	Compatibilização, revisão técnica e ART/RRT antes da execução.
Condição física oculta e imprevisível do local, não detectável por diligência ordinária	Compartilhado/segundo causa	Alteração de método, custo ou prazo	Registro, perícia e análise técnica/jurídica antes de intervenção.
Chuva e clima dentro da sazonalidade ordinária	Contratada	Perda de produtividade	Planejamento de frentes e proteção dos serviços.
Evento climático excepcional/força maior comprovada	Administração/Compartilhado	Paralisação e recomposição de prazo	Registro formal e aplicação das regras legais de prorrogação/reequilíbrio.
Acidente decorrente de descumprimento de normas de segurança	Contratada	Danos e paralisação	PGR, EPC/EPI, treinamento e fiscalização interna.
Atraso em licença/autorização de responsabilidade da Administração	Administração	Impedimento de início/continuidade	Obtenção prévia quando cabível e gestão documental.
Dano a terceiros ou bens por ato da contratada	Contratada	Indenização e reparação	Proteções, sinalização, seguro quando cabível e procedimentos seguros.
Alteração de escopo determinada pela Administração	Administração	Impacto de custo/prazo	Formalização prévia de alteração contratual dentro dos limites legais.
Variação normal de preços no período contratual	Contratada	Aumento de custos	Gestão de compras; reajuste apenas após interregno legal.
Mudança legal/tributária superveniente com repercussão comprovada	Administração/Legal	Alteração de custos	Aplicação das regras legais de revisão/alteração de preços.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao edital ou apresentem preços incompatíveis com os limites e critérios estabelecidos. Para obras e serviços de engenharia, propostas com valor inferior a 75% do orçamento da Administração serão tratadas na forma do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e a proposta vencedora inferior a 85% do orçamento ficará sujeita à garantia adicional prevista no §5º do mesmo artigo.

Após o julgamento, o vencedor deverá reapresentar a planilha e o cronograma ajustados ao valor final da proposta, mantendo os quantitativos e demonstrando BDI e encargos sociais, nos termos legais.

22. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de R$ 480.632,78, conforme Planilha Orçamentária de Custos, com BDI de 25,75%, referência principal SEINFRA-MG - Matipó - 01/2026, com desoneração, além das composições e referências específicas indicadas na própria planilha.

O Cronograma Físico-Financeiro informa modelo de financiamento por recurso próprio municipal. A dotação, ficha, fonte e disponibilidade orçamentária específicas não constam dos anexos técnicos fornecidos e deverão ser certificadas e indicadas pela unidade contábil/orçamentária competente antes da publicação do edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos documentos técnicos do processo. Nenhuma alteração de projeto,

quantitativo, método construtivo ou material com impacto em custo, prazo, desempenho ou segurança poderá ser implementada sem prévia autorização formal e, quando cabível, sem o correspondente instrumento contratual.

Este documento deverá ser revisado pela equipe técnica e pela assessoria jurídica do Município após o saneamento das pendências documentais e antes de sua aprovação definitiva.

ANEXO I – QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ETAPA	VALOR	% DO TOTAL
1	Serviços preliminares gerais	R$ 27.809,13	5,79%
2	Remoções e demolições	R$ 27.869,44	5,80%
3.1	Cobertura metálica	R$ 208.020,16	43,28%
3.2	Infra e supraestrutura	R$ 68.118,70	14,17%
3.3	Muro em bloco	R$ 19.692,40	4,10%
3.4	Proteção de pilar metálico e calçada	R$ 9.475,51	1,97%
3.5	Fechamento lateral com telhas/platibandas	R$ 51.405,12	10,70%
3.6	Revestimento em muro	R$ 18.229,86	3,79%
3.7	Pintura em muro	R$ 10.105,56	2,10%
4.0	Limpeza geral e portão metálico	R$ 39.906,90	8,30%
	TOTAL	R$ 480.632,78	100,00%

Prazo de execução: 03 meses. BDI de referência: 25,75%. Fonte de recursos indicada no cronograma: recurso próprio.

ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

a) Memorial Descritivo – Construção de Galpão de Transbordo;
b) Planilha Orçamentária de Custos – Conclusão da Obra do Transbordo de Matipó;
c) Memorial de Cálculo;
d) Cronograma Físico-Financeiro;
e) Composição do BDI;
f) Composição 01 – Remoção e retirada de estrutura metálica existente;
g) projetos, desenhos e demais peças técnicas do processo administrativo.

Matipó/MG, 14 de agosto de 2026.

LEONIL SALAZAR CORREA:08291614652

Assinado de forma digital por LEONIL SALAZAR CORREA:08291614652
Dados: 2026.08.17 13:34:12 -03'00'

Leonil Salazar Correa

Engº Civil – CREA MG 160.589/D